



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD - N.0108/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

Fausto José de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

Sidiney Thomaz Neto

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

Ricieri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

Sidiney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

Ana Paula de Andrade

Coordenadoria Municipal de Trânsito

Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

Adimilson de Almeida

Controladoria Interna

Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO	01
PORTARIAS	02
LICITAÇÕES	11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2018

O Município de Glória de Dourados - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal **Excelentíssimo Senhor Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Decreto Municipal nº 09/2015, de 19 de Fevereiro de 2015 e Portaria nº 068/2018 de 18 de junho de 2018, **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD, nesta Cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Cópia do Comprovante de Residência;

- Cópia do PIS/PASEP (se inscrito);
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação ou quitação da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do comprovante de registro no Conselho da Categoria, quando for o caso;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Emprego ou Função Pública;
- 01 fotografia 3x4 recente.
- Todos os documentos deverão ser autenticados

O não comparecimento no prazo acima determinado implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Administração Municipal de Glória de Dourados proceder à convocação imediata do posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Glória de Dourados/MS, 26 de junho de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: Enfermeiro	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
27º	ANDERSON COELHO DE SOUZA

Glória de Dourados/MS, 26 de junho de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

PORTARIAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário 001/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Irete Aparecida Pego dos Santos Silva**, inscrita no CPF N.º 480.749.691-34, residente à Rua Dos Pioneiros, n.º 1.866, Centro, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.949,70 (Hum Mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 20 de junho de 2018.

Glória de Dourados, MS – 20 de junho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Irete Aparecida Pego dos Santos Silva
Contratada

TESTEMUNHAS

Maria Conceição Amaral
Laboussier
CPF 942.669.561-34

Edenilce Rodrigues da Silva Luna
CPF 175.870.771-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário 003/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Nelza Alves Barroso**, inscrita no CPF N.º 367.265.911-87, residente à Av. Presidente Vargas, n.º 440, Vila Industrial, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.949,70 (Hum Mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 20 de junho de 2018.

Glória de Dourados, MS – 20 de junho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Nelza Alves Barroso
Contratada

TESTEMUNHAS

Maria Conceição Amaral
Laboussier
CPF 942.669.561-34

Edenilce Rodrigues da Silva Luna
CPF 175.870.771-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário 004/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Maria Dias Moraes**, inscrita no CPF N.º 528.537.051-53, residente à Rua Angélica, nº 39, Centro, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1,949,70 (Hum Mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 20 de junho de 2018.

Glória de Dourados, MS – 20 de junho de 2018.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário 005/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Elenir Alves de Oliveira Monteiro**, inscrita no CPF N.º 519.011.101-68, residente à Rua Natanael Teles de Andrade, n.º 2.169, Centro, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.949,70 (Hum Mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 20 de junho de 2018.

Glória de Dourados, MS – 20 de junho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Maria Dias Moraes
Contratada

TESTEMUNHAS

Maria Conceição Amaral
Laboussier
CPF 942.669.561-34

Edenilce Rodrigues da
Silva Luna
CPF 175.870.771-20

Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Elenir Alves de Oliveira
Monteiro
Contratada

TESTEMUNHAS

Maria Conceição Amaral
Laboussier
CPF 942.669.561-34

Edenilce Rodrigues da
Silva Luna
CPF 175.870.771-20

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário 006/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Rosilete Alves da Cruz Moura**, inscrita no CPF N.º 884.015.531-72, residente à Rua Manoel Campos, n.º 559, Centro, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.949,70 (Hum Mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 20 de junho de 2018.

Glória de Dourados, MS – 20 de junho de 2018.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário 007/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Lucilene de Souza Neves**, inscrita no CPF N.º 415.640.061-15, residente à Rua Ivinhema, n.º 1.262, Centro, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.949,70 (Hum Mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 20 de junho de 2018.

Glória de Dourados, MS – 20 de junho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Rosilete Alves da Cruz Moura
Contratada

TESTEMUNHAS

Maria Conceição Amaral Laboissier
CPF 942.669.561-34

Edenilce Rodrigues da Silva Luna
CPF 175.870.771-20

Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Lucilene de Souza Neves
Contratada

TESTEMUNHAS

Maria Conceição Amaral Laboissier
CPF 942.669.561-34

Edenilce Rodrigues da Silva Luna
CPF 175.870.771-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário 009/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Izabel Alves de Macedo**, inscrita no CPF N.º 662.206.021-53, residente à Rua Bento Machado Lobo, n.º 2.175, Centro, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.949,70 (Hum Mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 20 de junho de 2018.

Glória de Dourados, MS – 20 de junho de 2018.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário 010/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Maria Ivete de Sousa**, inscrita no CPF N.º 924.779.921-04 residente à AVENIDA Presidente Vargas, nº 508, Vila Industrial, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.949,70 (Hum Mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 20 de junho de 2018.

Glória de Dourados, MS – 20 de junho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Izabel Alves de Macedo
Contratada

Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Maria Ivete de Sousa
Contratada

TESTEMUNHAS

Maria Conceição Amaral
Laboissier
CPF 942.669.561-34

Edenilce Rodrigues da
Silva Luna
CPF 175.870.771-20

TESTEMUNHAS

Maria Conceição Amaral
Laboissier
CPF 942.669.561-34

Edenilce Rodrigues da
Silva Luna
CPF 175.870.771-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário 011/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Ivonete Bezerra da Silva**, inscrita no CPF N.º 772.965.241-20, residente à Rua Dos Pioneiros, n.º 1.866, Centro, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério) e mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.949,70 (Hum Mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 20 de junho de 2018.

Glória de Dourados, MS – 20 de junho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Ivonete Bezerra da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS

Maria Conceição Amaral
Laboissier
CPF 942.669.561-34

Edenilce Rodrigues da Silva Luna
CPF 175.870.771-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário 012/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr. **Saula Cristina da Conceição**, inscrita no CPF N.º 773.981.221-87, residente à Rua Sergipe, n.º 314, Centro, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.949,70 (Hum Mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 20 de junho de 2018.

Glória de Dourados, MS – 20 de junho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Saula Cristina da Conceição
Contratada

TESTEMUNHAS

Maria Conceição Amaral
Laboissier
CPF 942.669.561-34

Edenilce Rodrigues da Silva Luna
CPF 175.870.771-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário 013/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.^a **Ana Beatriz Mariano Carnarolli**, inscrita no CPF N.º 946.667.761-68, residente à Avenida Geraldo Cassiano Pontes, n.º 823, Centro, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.949,70 (Hum Mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 20 de junho de 2018.

Glória de Dourados, MS – 20 de junho de 2018.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário 014/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.^a **Rosângela Candido da Silva**, inscrita no CPF N.º 861.803.391-04, residente à Rua Ivinhema, n.º 1.928, Centro, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.949,70 (Hum Mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 20 de junho de 2018.

Glória de Dourados, MS – 20 de junho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Ana Beatriz Mariano
Carnarolli
Contratada

Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Rosângela Candido da
Silva
Contratada

TESTEMUNHAS

Maria Conceição Amaral
Laboissier
CPF 942.669.561-34

Edenilce Rodrigues da
Silva Luna
CPF 175.870.771-20

TESTEMUNHAS

Maria Conceição Amaral
Laboissier
CPF 942.669.561-34

Edenilce Rodrigues da
Silva Luna
CPF 175.870.771-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário 015/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Cleide Machado Cosmo**, inscrita no CPF N.º 636.469.511-68, residente à Rua Santa Rosa, nº 1.311, Centro, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.805,28 (Hum Mil, oitocentos e cinco reais e vinte e oito centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 20 de junho de 2018.

Glória de Dourados, MS – 20 de junho de 2018.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário 016/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sra. **Nadir Simplício Justino Nodimatu**, inscrita no CPF N.º 891.361.281-04, residente Rua dos Pioneiros, n.º 1.401, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto do Magistério) e mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.754,75 (Hum Mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 20 de junho de 2018.

Glória de Dourados, MS – 20 de junho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Cleide Machado Cosmo
Contratada

TESTEMUNHAS

Maria Conceição Amaral
Laboissier
CPF 942.669.561-34

Edenilce Rodrigues da
Silva Luna
CPF 175.870.771-20

Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Nadir Simplício
Justino Nodimatu
Contratada

TESTEMUNHAS

Maria Conceição Amaral
Laboissier
CPF 942.669.561-34

Edenilce Rodrigues da
Silva Luna
CPF 175.870.771-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário 017/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Leila Machado**, inscrita no CPF N.º 528.571.071-53, residente à Rua dos Pioneiros, nº 1.323, Centro, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **682,40 (Seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 20 de junho de 2018.

Glória de Dourados, MS – 20 de junho de 2018.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário 018/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Luzia Alves de Souza**, inscrita no CPF N.º 943.167.161-15, residente à Rua dos Pioneiros, nº 1.323, Centro, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério) e mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.949,70 (Hum Mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 20 de junho de 2018.

Glória de Dourados, MS – 20 de junho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Leila Machado
Contratada

Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Luzia Alves de
Souza
Contratada

TESTEMUNHAS

Maria Conceição Amaral
Laboussier
CPF 942.669.561-34

Edenilce Rodrigues da
Silva Luna
CPF 175.870.771-20

TESTEMUNHAS

Maria Conceição Amaral
Laboussier
CPF 942.669.561-34

Edenilce Rodrigues da
Silva Luna
CPF 175.870.771-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário 019/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Lucicleide Aparecida de Souza**, inscrita no CPF N.º 366.936.691-15, residente à Praça José de Azevedo, nº 46, Centro, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **180,53 (Cento e Oitenta reais e cinquenta e três centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 20 de junho de 2018.

Glória de Dourados, MS – 20 de junho de 2018.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário 002/2018 de 15 de fevereiro de 2018, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Maria Teresa Nobrega**, inscrita no CPF N.º 600.374.581-91, residente à Rua dos Pioneiros, n.º 1.547, Centro, nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados – MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.949,70 (Hum Mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 20 de junho de 2018.

Glória de Dourados, MS – 20 de junho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Lucicleide Aparecida
de Souza
Contratada

Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Maria Teresa Nobrega
Contratada

TESTEMUNHAS

Maria Conceição Amaral
Laboissier
CPF 942.669.561-34

Edenilce Rodrigues da
Silva Luna
CPF 175.870.771-20

TESTEMUNHAS

Maria Conceição Amaral
Laboissier
CPF 942.669.561-34

Edenilce Rodrigues da
Silva Luna
CPF 175.870.771-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário 008/2018 de 16 de fevereiro de 2018 que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr.ª **Maria Terezinha Beserra da Silva**, inscrita no CPF N.º 614.871.711-53, residente à Rua D. Pedro I, nº 2.210, Jardim Piratininga, em Dourados - MS, adiante denominada simplesmente **CONVOCADA**, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei N.º 837/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei n.º 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistério) e mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustado corresponderá a R\$ **1.949,70 (Hum Mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)** mensais. A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariam as disposições desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente alteração na remuneração a partir de 20 de junho de 2018.

Glória de Dourados, MS – 20 de junho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Maria Terezinha Beserra da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS

Maria Conceição Amaral Laboissier
CPF 942.669.561-34

Edenilce Rodrigues da Silva Luna
CPF 175.870.771-20

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 013/2018 -Processo Administrativo nº 035/2018**, realizada em 20/06/2018, com início às 09:00 horas, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas a alunos da rede municipal de ensino deste município, sagrando-se vencedoras do certame a empresa **PELLIM & DENADAI LTDA**, com o valor total de R\$ 153.676,65 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Glória de Dourados - MS, 20 de Junho de 2018.

Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 033/2** Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 035/2018**, referente ao **Pregão Presencial nº 013/2018**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **PELLIM & DE NADAI LTDA**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 25 de Junho de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO
CARTA CONVITE Nº 017/2018

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de **Mato Grosso do Sul**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 017/2018 - Processo Administrativo nº 037/2018**, realizada em 20/06/2018, com início às 10:00 horas que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, sagrando-se vencedoras do certame por apresentar menor preço por item as seguintes Empresas: **ALICE FERREIRA - ME**, totalizando o valor de R\$ R\$ 2.110,90 (dois mil, cento e dez reais e noventa centavos); **DEIVID V. D. BRESSANTE - ME** com o total de R\$ 53.538,35 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), e a empresa **S. M. F. PERDOMO - ME** totalizando o valor de R\$ 7.711,50 (sete mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos).

Glória de Dourados - MS, 20 de Junho de 2018.

Nelson Henrique
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 037/2018**, referente à **Carta Convite nº 017/2018**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as seguintes empresas vencedoras: **Alice Ferreira – ME, Deivid V. D. Bressante – ME, e S. M. F. Perdomo – ME.**

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 25 de Junho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
049/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Pellim & De Nadai Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados no preparo de merenda, servidas a alunos da rede municipal de ensino deste município, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 013/2018.**

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 153.676,65 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.361.0014.2058	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.39.00	Material de Consumo
02.05.012.361.0014.2102	Programa Municipal de alimentação Escolar
3.3.90.39.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 26 de Junho de 2018

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Bruno Denadai Pellim – Representante da Empresa

CARTA CONVITE Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Alice Ferreira - ME

OBJETO:

Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 017/2018.**

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 2.110,90 (dois mil cento e dez reais e noventa Centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
02.07.010.301.0029.2091	Manutenção do MAQ
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 26 de Junho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doretto Schiave – Gerente Municipal de Saúde
Contratada: Marcio Ferreira – Representante da Empresa

CARTA CONVITE Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Deivid V. D. Bressante - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 017/2018.**

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 53.538,35 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente

02.07.010.301.0029.2091	Manutenção do MAQ
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 26 de Junho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doretto Schiave – Gerente Municipal de Saúde
Contratada: Deivid V. D. Bressante – Representante da Empresa

CARTA CONVITE Nº 017/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Deivid V. D. Bressante

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: S. M. F. Perdomo - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 017/2018**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 7.711,50 (sete mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material De Consumo

4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente
02.07.010.301.0029.2091	Manutenção do MAQ
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 26 de Junho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Ricciari Doretto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Jeferson Perdomo – Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS**

**EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017
DISPENSA Nº 011/2017**

Termo Unilateral de encerramento de Contrato Administrativo nº 073/2017 - Processo Administrativo nº 061/2017 - Dispensa nº 011/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **EDUARDO E. DA SILVA MDWEBMARKETING ME**, CNPJ: 11.047.725/0001-51.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 073/2017**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a empresa **EDUARDO E. DA SILVA MDWEBMARKETING ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do contrato foi de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) e foi executado na totalidade.
O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados –MS, 18 de Junho de 2018.

Município de Glória de Dourados

**Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal**

**EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

Termo Unilateral de encerramento de Contrato Administrativo nº 049/2017 - Processo Administrativo nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 011/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **ADENISIO J. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.773.058/0001-91.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 049/2017**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a empresa **ADENISIO J. DA SILVA - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do contrato foi de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais e foi executado o total de R\$ 64.327,90 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos), ficando o saldo de R\$ 872.10 (oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos) cancelados.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados – MS, 20 de junho de 2018.

Município de Glória de Dourados

**Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal**

